CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA WELLINGTON VINICIUS DA SILVA FONTINELI PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA MECANIZADO COMPLETO DE DESIDRATAÇÃO DE LODO DA ETE CAMANDUCAIA, COM INSTALAÇÃO E START-UP INCLUINDO SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Procedimento Licitatório n° 229/2023
Dispensa nº 008/2023
Contrato n° 068/2023

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP:13.910-027 no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **WELLINGTON VINICIUS DA SILVA FONTINELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraguai, n° 125, Jardim Belo Horizonte, CEP.: 13.450-190, no Município de Santa Barbara D'Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 21.209.399/0001-95, neste ato representada por seu Proprietário e Diretor Técnico o Sr. **Wellington Vinicius da Silva Fontineli,** brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade/RG sob o nº 42.672.714-9 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas/CPF sob o nº 333.885.288-61, residente e domiciliado na Rua dos Colibris, n° 170, Vila Mathiesen, CEP.: 13.467-303, no município de Americana, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO
1.1. Locação de sistema mecanizado completo de desidratação de lodo da ETE Camanducaia, com instalação e start-up incluindo serviços, equipamentos e materiais, conforme demais informações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A presente contratação direta tem fundamento no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Dispensa nº 008/2022;
b-) Procedimento Licitatório n° 229/2023;

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO
3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar/instalar o objeto deste contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste.

3.1.1. A locação será por um período de até 06 (seis) meses contado da data da assinatura deste contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue e instalado na ETE Camanducaia, localizada na Rua Hilda David Dal'Bó, n° 501 – Bairro Guedes, Jaguariúna – SP – CEP.: 13.914-676 – Ponto de Referência: Ao lado das quadras de tênis municipais.

3.2.1. O local de instalação será nas instalações já existentes (tanque de lodo e prédio da Casa da Química, conforme verificado durante a realização da visita técnica para a elaboração do orçamento.

3.3. Demais informações para a perfeita execução do objeto, encontram-se no Anexo I, parte integrante deste contrato.

4.0. DO VALOR

4.1. O valor mensal do objeto é de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de **R$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)**, apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O valor retro referido é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02 11 04 17.512.0010.2079 3.3.90.39.00 01 – Tesouro.**

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada 30 (trinta) dias de operação dos equipamentos locados, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e pela Secretária de Meio Ambiente.

5.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) a cada 30 dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente aceita pelo(s) fiscal(is).

5.3. - Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): o número desta Dispensa, bem como o número deste Contrato, o número do procedimento licitatório e a indicação dos serviços efetivamente prestados.

5.4. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5. - **Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.**

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.7. - Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2.Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento de qualquer cláusula contratual, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a municipalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

6.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.3. As penalidades previstas de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.4. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente contrato o valor global de **R$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais),** para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão o Anexo II - Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 25 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

WELLINGTON VINICIUS DA SILVA FONTINELI:21209399000195
Assinado de forma digital por WELLINGTON VINICIUS DA SILVA FONTINELI:21209399000195
Dados: 2023.04.28 09:17:23 -03'00'

WELLINGTON VINICIUS DA SILVA FONTINELI
Wellington Vinicius da Silva Fontineli
RG sob o nº 42.672.714-9 SSP/SP
CPF sob o nº 33.885.288-61

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Geovani O. da Luz
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os critérios e condições para "locação, implantação e operação de sistema de desidratação de lodo", conforme especificações técnicas, para utilização na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Camanducaia, do município de Jaguariúna.

1. OBJETO:

Locação de sistema mecanizado completo de desidratação de lodo da ETE Camanducaia por até 06 (seis) meses, com instalação e start-up incluindo serviços, equipamentos e materiais.

2. QUANTIDADE:

Item	Discriminação	Quantidade	Unidade
01	Locação emergencial de: sistema mecanizado completo de desidratação de lodo	Até 06	mês

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Locação, Instalação e Operação de SISTEMA DE DESIDRATAÇÃO DE LODO para utilização na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Camanducaia da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

A presente especificação técnica versa sobre o detalhamento das condições de locação necessárias para implantação de um sistema de adensamento e desidratação de lodo na ETE Camanducaia, visando à remoção do lodo gerado nas condicionantes da Licença de Instalação e da Licença de Operação vigentes.

Para efeito deste Termo de Referência, para determinação da composição de custo unitário (planilha com quantidades e preços), considera-se o sistema mecanizado completo de desidratação de lodo, conforme descrito no item 3 (Condições de Fornecimento / Locação) das Especificações Gerais, a denominação "Conjunto montado para desidratação de lodo" para valor mensal de locação.

3.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - EQUIPAMENTOS

O "Sistema Mecanizado Completo de Desidratação de Lodo" – "Conjunto completo para desidratação de lodo" – deve possuir os seguintes itens mínimos na composição dos equipamentos, conforme tabela descritiva.

Item	Descrição / Característica Técnica	Quantidade
01	Decanter Centrífugo – capacidade 30 m³/h	01
02	Painel Elétrico para o Decanter– 380 Vca, 60 Hz, a Bomba de Lodo e a Bomba de Polímero	01
03	Motobomba Helicoidal de 30 m³/h para o transporte do lodo até o decanter	01
04	Sistema de Preparo e Dosagem Polímero – Unidade Automática com a bomba de polímero compatível com o decanter	01
05	Painel Elétrico para o Sistema de Preparo e Dosagem de Polímero	01

***Os equipamentos locados devem ser acompanhados pelos respectivos manuais.*

3.2. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

Apresenta-se o memorial descritivo básico das condições que devem ser observadas na locação para implantação do "sistema de desidratação de lodo" na ETE Camanducaia.

O processo de tratamento adotado na ETE Camanducaia é por Lodos Ativados, processo biológico no qual o esgoto afluente e o lodo ativado são intimamente misturados, agitados e aerados (tanque de aeração) ocorrendo a decomposição da matéria orgânica pelo metabolismo das bactérias presentes. A concentração de biomassa no reator é bastante elevada, devido à recirculação dos sólidos sedimentados no fundo do decantador secundário. A biomassa permanece mais tempo no sistema do que o líquido, o que garante uma elevada eficiência na remoção de DBO. Há necessidade da remoção de uma quantidade de lodo equivalente à que é produzida. Essa remoção é realizada através do envio do lodo do tanque de lodo para a centrífuga.

Objetivos: Remoção do Lodo acumulado e do excesso no sistema de lodo da ETE Camanducaia, que após as descargas dos decantadores secundários, é acondicionado no tanque de lodo, onde parte deste volume retorna para o sistema de aeração, através das bombas submersas, e parte que é o lodo excedente/acumulado é removido no sistema de desidratação mecanizada.

Volumes do tanque de lodo

Dimensões: 4,0m x 3,50m x 5,50 metros.

Volume do tanque de Lodo: 77,00 m^3 – referência para remoção.

Vazão Solicitada de Remoção: 30 m^3/h – para remoção do lodo acumulado e para manutenção em marcha do nível de lodo.

O teor de umidade do lodo após desidratado deve ser inferior a 75%. O Departamento de Tratamento de Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente, realizará o acompanhamento e monitoramento do teor de umidade, com amostragem e realização de no mínimo a cada troca da caçamba de lodo.

4. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO SISTEMA

A CONTRATADA, mediante autorização e acompanhamento técnico devidamente designado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, deve agendar a entrega/retirada do Sistema (equipamentos), objeto deste Termo de Referência.

Os materiais, equipamentos e painéis, descritos no item 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste Termo de Referência, devem ser entregues e instalados, conforme as quantidades estimadas e especificações técnicas, no seguinte local:

- ETE Camanducaia, localizada na rua Hilda David Dal'Bó, nº 501 – Bairro Guedes, Jaguariúna, SP – CEP: 13.914-676 – ponto de referência: ao lado das quadras de tênis municipais.

O local de instalação será nas instalações já existentes (tanque de lodo e prédio da "Casa de Química", conforme verificado durante a realização da visita técnica para a elaboração do orçamento.

5. TRANSPORTE

O transporte, movimentação, carga e descarga, do(s) equipamento(s) até o local de operação, e seu posterior retorno, serão sob a responsabilidade da CONTRATADA. Esta deve providenciar mão-de-obra e

equipamento tipo guindauto para o transporte, caso haja necessidade.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a descarga e carga do equipamento em área a ser definida pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

Compreende o fornecimento de todos os insumos (transporte, matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais, etc.) necessários e suficientes à plena execução dos serviços de transporte, carga e descarga.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. SISTEMA DE DESIDRATAÇÃO DE LODO

Considera-se, para efeito deste Termo de Referência, um sistema, conjunto montado, destinado à desidratação do lodo, cujo componente ou elemento representativo é o equipamento denominado "Decanter Centrífugo" e os demais elementos mínimos seguem descrição constantes nas "Especificações Técnicas".

O objeto compreende a locação/fornecimento de todos os equipamentos (equipamentos, bombas, painéis, etc.) necessários e suficientes à plena operação do "Sistema de Desidratação de Lodo". Também se incluem a instalação, o start-up, treinamento, as desmontagens e remoções.

Cabe a CONTRATADA as instalações e montagens de todos os materiais, equipamentos, acessórios e/ou outros dispositivos, relacionados à LOCAÇÃO e INSTALAÇÃO do SISTEMA DE DESIDRATAÇÃO DE LODO.

Instalação e Montagens: A CONTRATADA deve providenciar o fornecimento e instalação de todos os acessórios e dispositivos necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos. A CONTRATADA deve fornecer acompanhamento técnico para start-up e treinamento. A CONTRATADA é responsável pelo start-up dos equipamentos (conforme "Custos Gerais").

Relativo às instalações: todas as instalações e montagens e devem estar contabilizados no custo, todo e quaisquer equipamentos, mobilizações, eventuais estadias e os devidos encargos sociais necessários à plena execução destes serviços.

Os serviços devem ser executados de forma tal a garantir o pleno funcionamento dos dispositivos instalados.

A medição e o pagamento da LOCAÇÃO será por unidade.

7. RESPONSABILIDADES – DISPOSIÇÕES GERAIS

As responsabilidades de qualificação geral seguem orientações constantes no Edital, conforme cláusulas contratuais das obrigações.

7.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários fiscais e comerciais.

A CONTRATADA deve fornecer pessoal capacitado, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos técnicos necessários à boa e perfeita execução dos serviços, objetivando o integral cumprimento do contrato dentro dos prazos estabelecidos.

A CONTRATADA deve executar todos os serviços contratados, de acordo com as melhores técnicas recomendadas para a natureza dos mesmos, e responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, garantindo-os contra quaisquer defeitos de execução.

A CONTRATADA deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e obrigar seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado, conforme NR-6 – Norma Regulamentadora 6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Caso seja necessária fixação na base da laje do prédio de desaguamento do lodo para o posicionamento do "conjunto completo montado para desidratação de lodo" para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, a CONTRATADA deve providenciar esta fixação.

A CONTRATADA deve realizar as manutenções, que se fizerem necessárias, dos equipamentos locados, durante o período de locação – responsabilidade pela manutenção. A CONTRATADA deve garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, caso se constate defeito no equipamento.

Reparar ou substituir peças defeituosas, quando constatado o defeito. Inclui o fornecimento das peças de reposição.

Lubrificação – A CONTRATADA deve fornecer os lubrificantes dos equipamentos e realizar a aplicação dos lubrificantes nos equipamentos. A CONTRATADA deve realizar manutenções preventivas nos equipamentos, arcando com os custos provenientes da troca de componentes.

Os produtos ou equipamentos que apresentarem defeitos devem ser substituídos no prazo, sem nenhuma despesa para a Prefeitura do Município de Jaguariúna.

- A CONTRATADA deve substituir, em tempo hábil, os produtos ou equipamentos eventualmente recusados no recebimento, sendo que os substitutos devem se sujeitar às mesmas condições de controle anteriormente mencionadas. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição deve ser determinado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna e a sua inobservância pode implicar na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

A CONTRATADA é responsável pela instalação, montagem e start-up dos equipamentos locados, e treinamento dos operadores, conforme disposto no item 1.4 (Condições de Locação dos Equipamentos). A salientar:

- Assegurar que os sistemas e seus componentes estejam projetados, instalados, testados, operados e mantidos de acordo com as necessidades e requisitos operacionais.
- A fiscalização dos serviços de instalação deve ser exercida por técnicos credenciados da Prefeitura do Município de Jaguariúna especialmente designados para este fim. O exercício da fiscalização pela PREFEITURA não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

- Caberá a CONTRATADA as instalações e montagens de todos os materiais, equipamentos, acessórios e/ou outros dispositivos, relacionados à LOCAÇÃO e INSTALAÇÃO do SISTEMA DE DESIDRATAÇÃO DE LODO.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, condizentes com o fornecimento e a mão de obra para movimentação e instalação, supervisão, equipamentos, ferramentas, materiais, equipamentos de proteção individual de seus empregados, fretes, cargas e descargas e todos os meios necessários para a execução dos serviços, encargos trabalhistas, inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento e instalação dos itens deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deve, ao término da execução dos serviços, proceder à desmobilização do local (incluindo a limpeza do local da instalação do equipamento).

7.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Prefeitura do Município de Jaguariúna deve disponibilizar recipiente, tipo caçamba ou similar, de armazenagem e movimentação da torta de lodo proveniente do processo de desidratação.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna deve fornecer o polímero (não iônico ou catiônico) para os processos de desidratação.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna deve disponibilizar ponto de energia elétrica destinado à alimentação dos equipamentos de desidratação.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna deve providenciar a área para posicionamento do "conjunto completo montado para desidratação de lodo".

A Prefeitura do Município de Jaguariúna deve disponibilizar ponto de água para interligação do sistema automático de preparo e dosagem de polímero do conjunto completo de desidratação de lodo" a serem locados, conforme item 3 – Especificações Técnicas deste Termo de Referência para a ETE Camanducaia.

8. IMPOSTOS, TAXAS, PEDÁGIOS, FRETES, ETC.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Compreende o fornecimento/locação de todos os insumos e equipamentos postos e instalados no local de entrega/instalação/implantação (item 2 – Local de Entrega/Instalação/implantação), incluindo encargos sociais, necessários e suficientes à plena execução dos serviços.

Compreende o fornecimento de todos os insumos (transporte, matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais, etc.) necessários e suficientes à plena execução dos serviços locados. Também se incluem as desmontagens e remoções.

9. PRAZOS DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

Devido a emergência, o prazo máximo de entrega/instalação é de até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

O prazo máximo de entrega/instalação pode ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da PREFEITURA, nos termos da lei.

Entende-se como prazo de entrega, em dias corridos, o tempo necessário para que os materiais/equipamentos sejam postos (e instalados) no local determinado pela PREFEITURA, devidamente aceitos pela fiscalização da PREFEITURA. Este é o máximo prazo de execução da ordem de serviço relativa à entrega/instalação dos equipamentos a serem locados.

A entrega, o aceite e o recebimento dos materiais/equipamentos, objeto deste Termo de Referência, devem cumprir os requisitos e procedimentos constantes em norma, inclusive quanto ao transporte, descarga, conferência, localização interna, instalação e forma de armazenamento, em local designado pela PREFEITURA, definido para a entrega e instalação (por despesas da CONTRATADA). Para formalização do aceite, a CONTRATADA deve operar o "Sistema de Desidratação de Lodo" com geração de lodo desidratado pelo período mínimo de 01 (uma) hora.

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: WELLINGTON VINICIUS DA SILVA FONTINELI
DISPENSA Nº 008/2023
Objeto: Locação de sistema mecanizado completo de desidratação de lodo da ETE Camanducaia, com instalação e start-up incluindo serviços, equipamentos e materiais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 25 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Wellington Vinicius da Silva Fontineli
Cargo: Proprietário/ Diretor Técnico
CPF: 333.885.288-61
e-mail: contato@digitalcentrifugas.com.br/ financeiro@digitalcentrifugas.com.br
Telefone: (19) 3648-8747/ (19) 99121-8747

Assinatura: WELLINGTON VINICIUS DA SILVA FONTINELI:21209399000195 Assinado de forma digital por WELLINGTON VINICIUS DA SILVA FONTINELI:21209399000195 Dados: 2023.04.28 09:15:37 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____